

**Acórdão do Tribunal Geral de 30 de janeiro de 2014 —
Streng/IHMI — Gismondi (PARAMETRICA)****(Processo T-495/11) ⁽¹⁾**

(«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária PARAMETRICA — Marca nominativa nacional anterior parameta — Motivo relativo de recusa — Não apresentação de provas na língua do processo de oposição — Regra 19, n.ºs 2 e 3, e regra 98, n.º 1, do Regulamento n.º 2868/95»)

(2014/C 71/28)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Michael Streng (Erding, Alemanha) (representante: A. Pappert, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Bullock, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Fulvio Gismondi (Roma, Itália) (representantes: A. Masetti Zannini de Concina, G. Petrocchi, M. Bucarelli e F. Bellan, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 19 de julho de 2011 (processo R 1348/2010-4), relativa a um processo de oposição entre Michael Streng e Fulvio Gismondi.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Michael Streng é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 347 de 26.11.2011.

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de janeiro de 2014 —
Schuhhaus Dielmann/IHMI — Carrera (Carrera panamericana)****(Processo T-600/11) ⁽¹⁾**

[«Marca comunitária — Processo de oposição — Registo internacional que designa a Comunidade Europeia Carrera panamericana — Marca figurativa comunitária anterior CARRERA — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Dever de fundamentação — Artigo 75.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]

(2014/C 71/29)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Schuhhaus Dielmann GmbH & Co. KG (Darmstadt, Alemanha) (Representante: W. Göpfert, avocat)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: P. Bullock, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Carrera SpA (Caldiero, Itália)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 15 de setembro de 2011 (processo R 1989/2010-1), relativo a um processo de oposição entre a Carrera SpA e a Schuhhaus Dielmann GmbH & Co. KG.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Schuhhaus Dielmann GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 32 de 4.2.2012